

LEI 790/008, de 18 de Março de 2008.

“Altera a alínea, “b”, do inciso II, do artigo 7º, da Lei nº 789, de 09 de Janeiro de 2008.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

APROVOU:

Art. 1º - A alínea “b” do inciso II do artigo 7º da Lei nº 789 de 09 de Janeiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“b) Três representantes das associações de moradores do Município, de bairros diferentes”;

Art. 2º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 19 de março de 2008.

LUIZ CARLOS P. DE HOLANDA
Presidente

IZABEL ROSA DE O. DOS SANTOS
1ª Secretária

NÚBIA FERREIRA SOUZA DE ARAÚJO
2ª Secretária em exercício